



## A MEDIAÇÃO COMO PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA MEDIATION AS PREVENTION OF DOMESTIC VIOLENCE

Dhiulia Ferraz Reis<sup>1</sup>  
Isabel Cristina Martins Silva<sup>2</sup>

### RESUMO

Este estudo busca apresentar a mediação como uma ferramenta possível de prevenção à violência doméstica. Segundo o artigo 5º da Lei Maria da Penha, violência doméstica e familiar contra mulher é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento, sexual ou psicológico e dano moral/patrimonial. No artigo 7º da Lei Maria da Penha, são consideradas formas de agressões: físicas (ofende a integridade ou a saúde corporal da vítima), psicológicas (dano emocional), sexuais (constrangimento de presenciar, manter relação sexual não desejada), morais (conduta que configure calúnia) e patrimoniais (retenção, destruição de seus bens e objetos). O estudo visa também apresentar os desafios do enfrentamento da violência doméstica e para tanto, utilizou-se como método de abordagem o método dedutivo e monográfico enquanto procedimento por meio de pesquisa bibliográfica. Promover o empoderamento feminino significa conceder o poder de participação social das mulheres, expressando através de ações que fortalecem o gênero feminino e promovem a equidade com os demais, ocupação de espaços de liderança e ter igualdade de direitos. Oportunizar espaços seguros de fala e de escuta para homens e mulheres, em que possam dirimir e transformar os conflitos no âmbito familiar como prevenção da violência doméstica. O conflito em si não é violento, mas a forma como reagimos a ele sim pode ser. A mediação ao ser utilizada no âmbito dos conflitos familiares pode ser uma ferramenta de prevenção à violência doméstica, pois o restabelecimento do diálogo poderá promover a reconstrução dos vínculos familiares e o resgate do respeito nas relações. O que faz a diferença e traz mudanças é a capacidade de se questionar, ter uma escuta as suas insatisfações e, a partir daí, buscar uma forma de se relacionar que se manifeste numa livre expressão dos sentimentos e emoções, solidariedade e respeito ao jeito do outro ser, cada um permanecendo inteiro no espaço que ocupa. Concluiu-se que espaços seguros de diálogo, como o da mediação, podem proporcionar o entendimento pacífico e proporcionar que as pessoas compreendam as suas necessidades e as dos outros evitando a expressão das necessidades não atendidas por atos violentos, que refletem nos altos índices de violência doméstica vistos atualmente.

**Palavras-chave:** Conflito. Gênero. Mediação. Violência Doméstica.

### ABSTRACT

This study seeks to present mediation as a possible tool for preventing domestic violence. According to article 5 of the Maria da Penha Law, domestic and family violence against women is any action or omission based on gender that causes death, injury, suffering, sexual or psychological and moral/property damage. In article 7 of the Maria da Penha Law, the following forms of aggression are considered: physical (offends

the integrity or bodily health of the victim), psychological (emotional damage), sexual (embarrassment of witnessing, having unwanted sexual intercourse), moral (conduct that constitutes slander) and patrimonial (retention, destruction of your goods and objects). The study also aims to present the challenges of confronting domestic violence and to this end, the deductive and monographic method was used as a method of approach through bibliographical research. Promoting female empowerment means granting women the power of social participation, expressing it through actions that strengthen the female gender and promote equality with others, occupying leadership spaces and having equal rights. Provide safe spaces for speaking and listening for men and women, in which they can resolve and transform conflicts within the family to prevent domestic violence. The conflict itself is not violent, but the way we react to it can be. Mediation, when used in the context of family conflicts, can be a tool for preventing domestic violence, as the reestablishment of dialogue can promote the reconstruction of family bonds and the restoration of respect in relationships. The what he does the difference and brings changes and the capacity of if question, to have a listen to your dissatisfaction, and from the on, search a way of relating that manifests itself in free expression of feelings and emotions, solidarity and respect to the other's way of being each remaining entire in the space it occupies. It is concluded that safe spaces for dialogue, such as mediation, can provide peaceful understanding and allow people to understand their needs and those of others, avoiding the expression of needs not met by violent acts, which are reflected in high rates of violence. Domestic visas currently seen.

**Keywords:** Conflict. Gender. Mediation. Domestic Violence.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm), Acesso em: 24/08/2024.

CERA, Nádia Sofia Silvestre. **Violência Doméstica - percursos de vida de mulheres vítimas de violência no contexto familiar**. Universidade do Algarve, 2016.

DIAS, Maria Berenice. **A lei Maria da Penha na Justiça: A efetividade da Lei 11.340/06 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher**. 2ª edição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

SPENGLER, Fabiana Marion. **Mediação de Conflitos – da teoria à prática**. 2ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

SPENGLER, Fabiana Marion. **Da jurisdição à mediação: Por uma outra cultura no tratamento dos conflitos**. 2 ed. Ijuí: Unijuí, 2016a.

<sup>1</sup> Autora, Graduanda do Curso de Direito da Faculdade Palotina (FAPAS). Endereço eletrônico: dhiuliareis28@gmail.com

<sup>2</sup> Coautora, Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade Autónoma de Lisboa (UAL/Portugal), Especialista em Direito da Criança e do Adolescente pela Escola Superior do Ministério Público (FMP). Especialista em Sistemas de Justiça: conciliação, mediação e justiça restaurativa (UNISUL). Graduada em Direito pela Faculdade Metodista de Santa Maria (FAMES). Tecnóloga em Segurança Pública Municipal (FADISMA), Coordenadora do Curso de Direito da Faculdade Palotina de Santa Maria (FAPAS), Professora do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Professora Membro do Centro de Mediação e Práticas Restaurativas (CEMPRE) na Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Professora convidada nos Cursos de Especialização da UNIJUÍ, FMP, URI, Faculdade Madre Thais. Instrutora e Facilitadora de Justiça Restaurativa, Mediadora Judicial e Extrajudicial. Endereço Eletrônico: cris.praticasrestaurativas@gmail.com